




Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 63/2024 - GP

Jacareí, 23 de fevereiro de 2024.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>190</u>
DATA <u>04/03/2024</u>

FUNCIÓNÁRIO

Assunto: Pedido de Informação nº 12/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 32/2024-CMJ, dessa Casa Legislativa, datado de 15 de fevereiro de 2024, recebido nesta Prefeitura no dia 16 de fevereiro de 2024, referente ao Pedido de Informações nº 12/2024, de autoria do vereador Luís Flávio, venho prestar as seguintes informações:

Segue o Memorando nº 81/2024 – GAB/SME expedido pela Secretaria Municipal de Educação a fim de responder aos questionamentos apresentados.

Respeitosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



JULIANA PINHEIRO DUALIBI
Chefe de Gabinete



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

Memorando nº 81/2024 – GAB/SME

Jacareí, 19 de fevereiro de 2024.

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 12/2024 – Requer informações sobre aplicação da Lei Municipal nº 6.564/2023.

Em atendimento ao solicitado, seguem as informações:

1. A Secretaria Municipal de Educação tem aplicado os termos da Lei nº 6.564/2023 em todas unidades escolares?

Sim.

1.1. Em caso negativo, justificar o motivo.

Prejudicado.

2. Quais serão os procedimentos que pais, mães ou responsáveis deverão seguir em caso de alunos(as) que necessitem levar utensílios de uso pessoal e alimentos para consumo próprio?

Quando um aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) necessita de alguma adequação na alimentação (seletividade alimentar ou outra questão), os responsáveis entregam à direção da escola o laudo médico contendo o diagnóstico e outras informações relevantes; a direção da escola preenche o formulário de solicitação de dieta especial e envia à Unidade de Alimentação Escolar (UAE); a UAE avalia o laudo e, se necessário, solicita à direção da escola que realize reunião com os responsáveis para descreverem quais alimentos do cardápio escolar o aluno consome ou não e demais adaptações necessárias; a partir das informações obtidas a UAE solicita à empresa terceirizada pela alimentação escolar a adaptação do cardápio para o aluno.

Nas creches municipais, caso o responsável deseje enviar uma fórmula infantil de marca específica e diferente do cardápio escolar é preenchido uma "Declaração de Responsabilidade" informando o nome do produto e declarando as condições do mesmo (produto lacrado, dentro da data de validade).



Caso o aluno necessite de utensílios de uso pessoal, é solicitado que os responsáveis identifiquem adequadamente o utensílio e entregue para a direção da escola. Os utensílios devem ficar na cozinha da escola para correta higienização e armazenamento, garantindo assim maior segurança alimentar ao próprio aluno.

Vale mencionar ainda que os alunos matriculados, a partir do Pré I, podem levar seu próprio lanche, caso desejem, não havendo distinção entre os alunos, mas a Secretaria busca fazer todas as adequações necessárias no cardápio do aluno para que não precisem levar os alimentos de casa.

3. Qual o número de alunos matriculados na rede de ensino que possuem Transtorno do Espectro Autista, em todos os seus níveis?

Atualmente a rede municipal de Jacareí possui 426 alunos matriculados diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

4. Os familiares de alunos(as) da rede municipal de Educação estão sendo informados dos direitos garantidos pela Lei nº 6.564/2023?

Sim.

4.1. Em caso positivo, como está sendo realizada a comunicação pelas unidades escolares?

As unidades escolares, ao acolherem os alunos com TEA, apresentam aos familiares os direitos dos alunos e reportam à Supervisão da Educação Especial todas as especificidades para que sejam realizados os ajustes e acompanhamentos necessários.

4.2. Em caso negativo, quando serão informados?

Prejudicado.

5. A Secretaria Municipal de Educação deu publicidade aos diretores, vice-diretores, professores, coordenadores, ADI's e demais servidores diretamente envolvidos em relação à Lei nº 6.564/2023?

As equipes gestoras são científicas das normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que é acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), que atende plenamente as necessidades dos alunos.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

5.1.Em caso positivo, como está sendo realizada e como foi feito o registro da ciência dessa comunicação pelas unidades escolares?

Prejudicado.

5.2.Em caso negativo, quando serão informados?

Prejudicado

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação